



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2013 – São Paulo, quarta-feira, 02 de outubro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 10514/96-UMED - AMELINO RABELO CUSTODIO, no dia 23.09.2013;
- 10792/96-UMED - FATIMA APARECIDA PIRES MIGUEL, no dia 23.09.2013;
- 06662/94-UMED - JANE MARIA DE ALMEIDA FOGAÇA, no dia 25.09.2013;
- 50266/06-UMED - JULIO CESAR TIRABOSCHI JUNIOR, no dia 24.09.2013;
- 50239/06-UMED - MARIA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES, no dia 24.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50267/10-UMED - EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, no período de 24.09 a 28.09.2013;
- 50026/97-UMED - FERNANDA MARQUES ROSA, no período de 24.09 a 27.09.2013;
- 10554/96-UMED - MARGARETH DE SOUZA, nos dias 19.09, 20.09 e 23.09.2013;
- 02675/95-UMED - NIVALDO GONÇALVES, no período de 23.09 a 22.10.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 10554/96-UMED - MARGARETH DE SOUZA, nos dias 24.09 e 25.09.2013;
- 50094/04-UMED - MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, no dia 20.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50090/09-UMED - CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no dia 23.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 10462/95-UMED - HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no dia 24.09.2013;
- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 12.09.2013;
- 50113/05-UMED - JOSE WILSON MIRANDA DIAS, no dia 21.08.2013;

12.132/13	Luciano Tertuliano da Silva	1ª Assis
12.130/13	Daniela Paulovich de Lima	1ª Limeira
12.382/13	Gustavo Brum	2ª Osasco
12.352/13	Melina Faucz Kletemberg	1ª Ourinhos
12.208/13	João Carlos Cabrelon de Oliveira	1ª V. Gab. Piracicaba
12.118/13	Flávia Serizawa e Silva	5ª Santos
12.368/13	Monique Marchioli Leite	1ª Corumbá
12.300/13	Erico Antonini	1ª Ponta Porã
12.309/13	Gustavo Catunda Mendes	1ª Três Lagoas

II - Cessar os seguintes atos:

- 11.840/12, a partir de 7/9/13, na parte que designou o MM. Juiz Dr. FERNANDO TOLEDO CARNEIRO para responder pela titularidade da 1ª Vara de Jaú - SP.
 - 12.065/13, a partir de 11/9/13, na parte que designou o MM. Juiz Dr. MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA para responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos - SP.
 - 12.115/13, a partir de 2/9/13, na parte que designou a MMª. Juíza Drª. ANDRÉIA FERNANDES ONO para responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales - SP.
 - 12.304/13, a partir de 10/9/13, na parte que designou a MMª. Juíza da 4ª Vara de Campinas - SP, Drª. SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI para responder pela titularidade da 9ª Vara.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção na Edição nº 182/2013, de 1/10/2013, do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Resolução nº 513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Cria o Núcleo de Penas e Medidas Alternativas na 1ª Subseção Judiciária - São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 101, de 15/12/2009, do Conselho Nacional de Justiça que define a política institucional do Poder Judiciário na execução das penas e medidas alternativas à prisão;

CONSIDERANDO a importância da política de valorização das penas alternativas como forma de prevenção, retribuição e ressocialização do indivíduo que cometeu infração penal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a área de penas e medidas alternativas da Subseção Judiciária de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, na estrutura da Subsecretaria de Apoio Administrativo, o Núcleo de Penas e Medidas Alternativas e, vinculada a esta, a Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial.

Art. 2º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-6 e 1 (uma) função comissionada FC-3.

Art. 3º Destinar, da reserva da Diretoria do Foro, 1 (uma) função comissionada FC-6, Diretor de Núcleo, ao Núcleo de Penas e Medidas Alternativas e 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, à Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial.

Art. 4º Remanejar a Seção de Penas e Medidas Alternativas, com sua respectiva estrutura de funções comissionadas (01 FC-5 de Supervisor e 01 FC-3 de Assistente II), do Núcleo de Apoio Judiciário para o Núcleo

de Penas e Medidas Alternativas, alterando sua denominação para Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 5º Remanejar 01 (uma) FC-3 de Assistente II da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas para o Núcleo de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 6º Destinar, da reserva da Diretoria do Foro, 01 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II, ao Núcleo de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 7º A supervisão da Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial será ocupada preferencialmente por Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica) ou Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social.

Art. 8º Fixar a estrutura organizacional do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas da Subsecretaria de Apoio Administrativo da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

NÚCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	01	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	02	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	04	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
	Sigla	Código
Núcleo de Penas e Medidas Alternativas 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-3, Assistente II	NUAL	1X.Y00
Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial 1 Supervisor, FC-5	SUTP	1X.Y10
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas 1 Supervisor, FC-5	SUMD	1X.Y20

Art. 9º Ficam alteradas as estruturas organizacionais da Subsecretaria de Apoio Administrativo e do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo, estabelecidas no art. 6º da Resolução nº 504, de 1º/07/2013, deste Conselho.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Portaria CORE nº 1320, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1072/2012 e 1125/2013 para interromper, a partir de 1º/10/2013, por necessidade do serviço, as férias da Magistrada MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA marcadas para 5/9 a 4/10/2013 e incluir o saldo de 04 (quatro) dias para 16 a 19/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.